



Vara do Juizado Especial Cível e Criminal
Juizado Especial Cível e Criminal

Dicoge 2

COMUNICADO CG Nº 776/2024
(Processo nº 2024/135578)

O Excelentíssimo Desembargador **FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça**, comunica aos Magistrados e Servidores que a Corregedoria Geral, ciente das dificuldades enfrentadas pelas Varas Judiciais de todo o Estado para obtenção de providências do **Instituto de Medicina Social e Criminologia do Estado (IMESC)**, tem empreendido esforços visando ao equacionamento da questão, dentre as quais a organização de mutirões de perícias em processos que aguardam agendamento.

Os próximos Mutirões serão realizados nas Comarcas a seguir indicadas:

Bauru: 30 e 31/01/2025

Registro: 20 e 21/02/2025

Guarulhos: 20 e 21/03/2025

Assis e Marília: 10 e 11/04/2025

Capital – Fórum João Mendes Júnior: 05 e 06/06/2025

COMUNICADO CG nº 777/2024
(Processo nº 2024/127533)

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, que nos autos nº 5008151-05.2024.8.21.0021/RS, em trâmite na 1ª Vara Judicial da Comarca de Guaporé/RS, foi deferido o processamento da Recuperação Judicial de EMPORIO MUNDIAL DE ROUPAS INTIMAS LTDA, CNPJ nº 72.057.110/0001-09 e FM EMPÓRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LINGERIE LTDA, CNPJ nº 31.794.913/0001-50.

COMUNICADO CG nº 778/2024
(Processo nº 2024/126038)

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, que nos autos da Recuperação Judicial nº 8122348-94.2022.8.05.0001, em trâmite na 2ª Vara Empresarial de Salvador/BA, foi decretada a falência da TPL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 03.661.742/0001-56.

EXTRAJUDICIAL

Dicoge 1

CONCURSO EXTRAJUDICIAL

13º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 18/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA E PRÁTICA

O Presidente da Comissão Examinadora do 13º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, Desembargador FRANCISCO ANTONIO BIANCO NETO, **FAZ SABER**, para conhecimento geral, que foi deferida a antecipação da tutela recursal e autorizada a participação dos seguintes agravantes nas etapas em andamento, em condição específica (preta/parda), até melhor exame da questão, nos autos do Proc. nº 0115350-76.2024.8.26.9061 – Agravo de Instrumento, em trâmite no Colégio Recursal dos Juizados Especiais da Capital:

- EDINEIA DE SOUZA FERREIRA SILVA;
- MONIQUE GOMES;
- RAFAEL RODRIGUES FREIRE;
- SABRINA BENVINDO SILVA;
- WILIAN AMANDO DOS SANTOS.

FAZ SABER, AINDA, que os candidatos supramencionados ficam convocados para a prova escrita e prática do referido certame nas datas, local e horários a seguir descritos, com as seguintes informações e recomendações:

I – LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS

GRUPO 1 - (CRITÉRIOS PROVIMENTO E REMOÇÃO)

Em 11/10/2024, quando do recebimento da decisão proferida pelo Colégio Recursal dos Juizados Especiais da Capital, os candidatos Monique Gomes, Rafael Rodrigues Freire e Sabrina Benvindo Silva, inscritos no Grupo 1, foram devidamente cientificados pela Fundação Vunesp, através de *e-mail*, sobre o andar e sala em que fariam sua prova escrita e prática do Grupo 1 e nela compareceram.

**GRUPO 2 - (CRITÉRIOS PROVIMENTO E REMOÇÃO)****DATA:** 20/10/2024**HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES:** 11h00**HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES:** 12h30min**HORÁRIO DE INÍCIO DA PROVA:** 13h00**TEMPO DE DURAÇÃO DA PROVA:** 04 HORAS**LOCAL:** FATEC SP – Faculdade de Tecnologia
Avenida Tiradentes, nº 615 – Bom Retiro – São Paulo/SP**DISTRIBUIÇÃO DO CANDIDATO NA SALA**

Em 11/10/2024 os candidatos supramencionados e inscritos para o Grupo 2 já foram devidamente cientificados pela Fundação Vunesp, por *e-mail*, sobre o andar e sala em que farão a prova do Grupo 2.

GRUPO 3 - (CRITÉRIOS PROVIMENTO E REMOÇÃO)**DATA:** 17/11/2024**HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES:** 11h00**HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES:** 12h30min**HORÁRIO DE INÍCIO DA PROVA:** 13h00**TEMPO DE DURAÇÃO DA PROVA:** 04 HORAS**LOCAL:** FATEC SP – Faculdade de Tecnologia
Avenida Tiradentes, nº 615 – Bom Retiro – São Paulo/SP**DISTRIBUIÇÃO DO CANDIDATO NA SALA**

Em 11/10/2024 os candidatos supramencionados e inscritos para o Grupo 3 já foram devidamente cientificados pela Fundação Vunesp, por *e-mail*, sobre o andar e sala em que farão a prova do Grupo 3.

II – DA PROVA

1. A Prova Escrita e Prática consiste numa dissertação e na elaboração de peça prática, além de questões discursivas e terá a duração de 04 (quatro) horas;

1.1 Haverá uma prova distinta para cada um dos três grupos. Não haverá distinção, entretanto, entre as provas para cada um dos dois critérios (provimento e remoção). A nota obtida em cada um dos três grupos valerá para os dois critérios (provimento e remoção), no caso dos candidatos inscritos em ambos;

2. A Prova Escrita e Prática valerá 10 (dez) pontos, sendo 4,0 (quatro) pontos para a dissertação, 4,0 (quatro) pontos para a peça prática e 1,0 (um) ponto para cada uma das 02 (duas) questões discursivas, e terá peso 05 (cinco);

3. Os candidatos somente serão considerados habilitados para a Prova Oral se obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco);

4. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, nem sua realização fora das datas, horários e locais pré-determinados. A ausência ou o retardamento do candidato importará na sua exclusão do Concurso Público.

III – DOCUMENTOS

1. O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato que apresentar:

a) original (ou documento digital) da cédula de identidade;
b) ou original da carteira de exercício profissional emitida pelos Órgãos criados por Lei Federal, nos termos da Lei 6.206/75 (OAB, CRE, CRC, CRA, CREA, etc.), ou original (ou documento digital) da Carteira Nacional de Habilitação instituída pela Lei nº 9.503/97 (com foto) ou Título Eleitoral Digital com foto (e-Título). No caso da apresentação de documento digital, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento, no aplicativo do Órgão emissor;

2. Será exigida, para a participação nas provas, a apresentação do documento original ou documento digital acima referidos, não sendo aceitas cópias dos originais, ainda que autenticadas;

3. O documento original deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;



4. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional, título de eleitor sem fotografia, carteira nacional de habilitação sem fotografia, etc.), diferentes dos estabelecidos;

5. Sem documento, o candidato não terá acesso à sala de prova.

IV – MATERIAL

1. O candidato deverá comparecer no dia, horário e local da prova escrita e prática, munido de:

- a) Caneta (somente de tinta preta, não sendo recomendada a utilização de caneta azul);
- b) lápis preto nº 2;
- c) borracha.

2. Os candidatos poderão portar, para consulta, textos de legislação pertinentes às matérias sobre as quais versará a prova, inclusive as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça impressas pelo candidato, desde que não contenham comentários ou anotações de qualquer natureza, incluindo-se na vedação modelos e anotações feitas pelo próprio candidato;

3. É proibida a consulta a obras de doutrina, apostilas, formulários, dicionários, modelos e anotações pessoais, inclusive apostilas, precedentes judiciais e administrativos;

4. É igualmente vedado o empréstimo de material de consulta entre os candidatos.

V - DA REALIZAÇÃO DA PROVA

1. Os candidatos deverão apresentar-se no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, convenientemente trajados, para identificação e ingresso nas salas de prova;

2. Os portões serão fechados, impreterivelmente, às 12h30min (doze horas e trinta minutos), não sendo permitida a entrada de candidato após esse horário;

3. Não serão admitidos retardatários em qualquer hipótese, sob pretexto algum;

4. Durante as provas não será admitida comunicação entre os candidatos ou destes com qualquer pessoa, nem a utilização de dispositivos móveis, como telefones celulares, *tablets*, máquinas calculadoras, agenda eletrônica, *paggers*, aparelhos sonoros, gravadores ou qualquer outro receptor de mensagens, de armazenamento de arquivos ou equipamentos similares, nem a utilização de nenhum modelo/tipo de relógios, analógicos ou digitais;

5. Na Prova Escrita e Prática será permitida a consulta à legislação não comentada ou anotada, vedada a utilização de obras que contenham formulários, modelos e anotações pessoais, inclusive apostilas, precedentes judiciais e administrativos, conforme item IV, subitens 2, 3 e 4 deste Edital;

6. A Prova Escrita e Prática será assinada pelo candidato por meio de cartão numerado e destacável, de modo a não o identificar;

6.1. Os cartões numerados somente poderão ser destacados pelos encarregados da fiscalização da prova;

7. Qualquer prova que contiver algum dado que permita a identificação do candidato será anulada.

8. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão retirar-se do recinto onde se realiza a prova, depois de transcorridas duas horas de sua duração, sendo obrigatória a permanência dos 03 (três) últimos candidatos de cada sala, até que o derradeiro deles entregue sua prova.

8.1 Ao terminar a Prova Escrita e Prática, o candidato, obrigatoriamente, deverá entregar ao fiscal de sala os Cadernos de Respostas;

9. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões;
- b) não apresentar um dos documentos exigidos no item III deste Edital;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) retirar-se da sala de prova antes de decorrida a metade de sua duração (duas horas);
- f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas e impressos não permitidos ou calculadoras;
- g) estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- h) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- i) não devolver os Cadernos de Respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.



VI – OBSERVAÇÕES FINAIS

Em data a ser oportunamente divulgada, os candidatos que forem aprovados na Prova Escrita e Prática deverão comprovar os requisitos enumerados no item 4 do Edital nº 01/2024, bem como apresentar os documentos indicados nos subitens 5.6.5, 5.6.6 e 5.6.7 do referido Edital.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não se alegue desconhecimento, é expedido o presente edital. São Paulo, 15 de outubro de 2024.

(a) FRANCISCO ANTONIO BIANCO NETO
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DO 13º CONCURSO
(Assinatura Eletrônica)

13º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 19/2024 – CONTEÚDO DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA (GRUPO 1 – CRITÉRIOS PROVIMENTO E REMOÇÃO)

O Presidente da Comissão Examinadora do 13º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, Desembargador FRANCISCO ANTONIO BIANCO NETO, **TORNA PÚBLICO** o conteúdo da Prova Escrita e Prática realizada aos 13 de outubro de 2024 (Grupo 1 - Critérios Provimento e Remoção):

I. DISSERTAÇÃO

Disserte sobre compromisso de compra e venda, contemplando os seguintes itens:

- Conceito e características gerais;
- evolução no direito brasileiro;
- direito pessoal e direito real;
- compromisso registrado e não registrado;
- cessão, arrependimento, adimplemento e mora;
- aspectos processuais;
- protesto extrajudicial.

II. PEÇA PRÁTICA

De acordo com escritura pública lavrada no 44ª Tabelião de Notas de São Paulo/SP, aos 27 de agosto de 2011, no Livro 1.000, fls. 007, Tício adquiriu de Daniel o apartamento número 04, localizado no 2º pavimento do Edifício Texas, constante na matrícula número 32.145 do 39ª Registro de Imóveis de São Paulo-SP, pelo valor de R\$ 500.000,00.

Na data de hoje, Tício, solteiro, devidamente qualificado conforme NSCGJSP, comparece no 40ª Tabelionato de Notas, acompanhado de Dalva, viúva, devidamente qualificada conforme NSCGJSP, munido da seguinte documentação:

- certidão de óbito do vendedor Daniel, lavrada pelo 75º Oficial de Registro Civil de São Paulo-SP, matrícula XXX, recentemente atualizada, sendo a data do óbito 10.04.2024;
- certidão de casamento entre Daniel e Dalva, casados aos 09.03.2005, pelo regime da comunhão parcial de bens, expedida pelo 75º Oficial de Registro Civil de São Paulo-SP, matrícula YYY, recentemente atualizada, constando a averbação do óbito mencionada no item "a" e a informação de que os nubentes ostentavam o estado civil de solteiros antes do casamento;
- matrícula número 32.145 do 39ª Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo-SP, devidamente atualizada (em anexo);
- certidão de nascimento de Tício, expedida pelo 75º Oficial de Registro Civil de São Paulo-SP, matrícula WWW, recentemente atualizada;
- documentos de identificação originais e atualizados de Tício e Dalva;
- nota de devolução do 39ª Oficial Registro de Imóveis de São Paulo-SP constando, em síntese, o seguinte:
"Foi apresentada certidão atualizada, expedida pelo 44ª Tabelião de Notas de São Paulo-SP, da escritura de compra e venda lavrada aos 27 de agosto de 2011, no Livro 1.000, fls. 007, tendo por objeto o apartamento número 04, matriculado sob o número 32.145 deste Registro de Imóveis.

Entretanto, o registro pretendido fica obstado pelo seguinte motivo:

Constam nos arquivos desta serventia, conforme Averbação 09 da matrícula 65.432, que o vendedor Daniel casou-se aos 09.03.2005 com Dalva pelo regime da comunhão parcial de bens. Na escritura, ora apresentada a registro, Daniel foi qualificado como solteiro."

Tício buscou seus préstimos com o escopo de resolver a questão acima tratada para permitir o acesso de sua escritura de compra e venda ao fôlio real. Dalva, também presente no tabelionato, informa que está disposta a auxiliar na regularização dessa questão.

Como notário eleito pelas partes, lavre o(s) instrumento(s) público(s) necessário(s) ou apresente, por escrito, a negativa da prática do ato. Em qualquer dos casos, exponha o(s) fundamento(s) que ampararam sua escolha e esclareça se existem outras providências a serem tomadas.

ANEXO

Pag 01/01

CNS 000000	CNM 000000.0000000000-00
------------	--------------------------



39ª OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO/SP

MATRÍCULA 32.145		Folha 001		Livro no 2 – Registro Geral Data: 26 de setembro de 1.999
----------------------------	--	------------------	--	--

IMÓVEL: Apartamento no 04, localizado no 2º pavimento do EDIFÍCIO TEXAS, BLOCO A, integrante do Condomínio Estados Unidos, situado na Avenida Orlando, no 60, no Jardim Dallas, nesta cidade, com 3 dormitórios, com área privativa de 62,410 m², área comum de 49,007 m², área total de 111,417 m² e fração ideal no terreno de 0,2914% ou 40,003 m², cabendo-lhe o direito ao uso de uma vaga de garagem para estacionamento de veículo, em local indeterminado, já incluída na área comum da unidade.
PROPRIETÁRIO: Donald, viúvo, devidamente qualificado conforme NSCGJSP
REGISTRO ANTERIOR: Registro no 132/13.531 feito em 07.12.1998 deste Oficial
CONTRIBUINTE: 111.11.111.11
 O Oficial (assinatura)

R. 1/32.145 – Em 27 de novembro de 2002.
 Prenotação nº 00000, de 11 de novembro de 2002.

ADJUDICAÇÃO EM RAZÃO DE INVENTÁRIO

TÍTULO: Formal de Partilha expedido nos autos nº XXXXXX, que tramitou perante a 1ª Vara da Família e Sucessões do Fórum Central de São Paulo/SP.

TRANSMITENTE: Donald, viúvo, devidamente qualificado conforme NSCGJSP, falecido aos 03.02.2002

OBJETO: 100% do imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 200.000,00

ADQUIRENTE: herdeiro **DANIEL**, solteiro, devidamente qualificado conforme NSCGJSP, em pagamento de sua herança, na razão de 100% do imóvel.

Selo Digital: 1111111111

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

Certifico e dou fé que a presente é reprodução fiel e autêntica da matrícula a que se refere, que foi extraída nos termos do artigo 19, § 1º da Lei nº 6.015/73 e que as buscas nos indicadores real e pessoal, bem como a verificação de títulos prenotados, foram procedidas até o dia anterior a data de expedição.

LOCAL E DATA

III. QUESTÕES DISCURSIVAS

QUESTÃO DISCURSIVA 1 – João é pessoa octogenária e sem discernimento de seus atos. Carlos, tabelião, lavrou ato notarial envolvendo João, sem a devida representação legal. Antônio, por sua vez, induziu João a lhe outorgar procuração para fins de administração de bens.

a) Houve prática de crime por parte de Carlos e Antônio? Explique.

b) O que é recomendado ao tabelião de notas quando da lavratura de procuração outorgada por pessoa idosa, notadamente se insinuado risco concreto de comprometimento patrimonial do idoso? Explique.

QUESTÃO DISCURSIVA 2

No julgamento da ADIN 5135-DF, o Supremo Tribunal Federal fixou a seguinte tese: "O protesto das Certidões de Dívida Ativa constitui mecanismo constitucional e legítimo, por não restringir de forma desproporcional quaisquer direitos fundamentais garantidos aos contribuintes e, assim, não constituir sanção política".

Cite os princípios constitucionais e informe quais os benefícios aos entes federativos decorrentes da medida em questão, contemplados no referido julgado, de acordo com a Constituição Federal.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não se alegue desconhecimento, é expedido o presente edital.

São Paulo, 15 de outubro de 2024.

(a) FRANCISCO ANTONIO BIANCO NETO
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DO 13º CONCURSO
 (Assinatura Eletrônica)